LEI DE Nº 466, DE 12 DE MAIO DE 1964

"AUMENTA O PREÇO DAS CADEIRAS CATIVAS DO ESTÁGIO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O preço de cada Cadeira Cativas do Estádio Municipal, estabelecido pelo item "c" do art. 2º da lei Nº 311, de 12/7/62, passa a ser de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), pra as cadeiras cativas ainda não compromissadas na vigência desta lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de maio de 1964.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Eurípides Barsanulfo Junqueira
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ílion Fleury
DIRETOR DA FAZENDA

Ítalo Naghetini
DIRETOR DO D.V. O.P.